



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM GOIÁS

AUTORIZAÇÃO SISV/DDA/SFA-GO N° 001/2022

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo n° **21020.000512/2022-21**, **Autorizamos** a comercialização do material secundário denominado "**CONCENTRADO APATÍTICO DE BAIXO TEOR**" pela empresa **CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 26.108.898/0005-33, e cadastrada junto ao MAPA como Gerador de Material Secundário sob n° **GO - 00954**, situada à Rodovia GO 503, Km 13, parte, Fazenda Chapadão, Zona Rural, município de Ouvidor - GO, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CONCENTRADO APATÍTICO DE BAIXO TEOR.**
- 2) OBTENÇÃO: Processamento do rejeito magnético oriundo das plantas de fosfato, sem adição de reagentes, com classificação por hidrociclones e peneiramento do "underflow" para retirada da fração fina excedente.
- 3) ABRANGÊNCIA: Para uso como matéria-prima para a fabricação de produtos abrangidos pelo Decreto 4.954/2004, por Estabelecimentos Produtores devidamente registrados junto ao MAPA.
- 4) GARANTIAS: O material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), % Umidade Máxima (peso/peso), % de Ca (teor total) e % de P₂O₅ (teor total).

No caso de comercialização para estabelecimento produtor de fertilizante mineral misto, deverá ainda caracterizar o produto quanto à especificação de natureza física, conforme art. 3º da IN 39/2018. Deverá ainda, neste caso, informar o teor de P₂O₅ em segundo extrator a ser definido pela empresa geradora (teor solúvel em ácido cítrico a 2%, relação 1:100; teor solúvel em Citrato Neutro de Amônio (CNA) + água; ou teor solúvel em água).

- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: O detentor desta autorização deve realizar controle periódico de qualidade, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA n° 27, de 05/06/2006, devendo manter à disposição da Fiscalização do MAPA, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua emissão, os respectivos laudos de análise.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): A NOTA FISCAL (ou DANFE) deve trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**CONCENTRADO APATÍTICO DE BAIXO TEOR**); o número desta autorização expedida pelo SISV/DDA/SFA-GO; teores de garantias dos componentes e natureza física, conforme Item 4 acima; Recomendações e limitações de Uso do Produto (conforme informado no processo).
- 7) VALIDADE: A validade da presente AUTORIZAÇÃO está condicionada à validade do Certificado de Cadastro de Estabelecimento junto ao MAPA de n° GO - 00954 e da respectiva Licença Ambiental de Operação do Estabelecimento.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE ARRUDA QUEIROZ, Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 05/04/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20973658** e o código CRC **ACFA8C1B**.